

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº:20200072/2020

### **Ato de Dispensa de Licitação**

Aplicabilidade do art. 4º e seguintes da lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

A Prefeita Ana Paula Soares Dourado do Município de Buritinópolis – Goiás, neste ato denominada como representante Municipal no uso de suas atribuições conferidas e;

Considerando, a necessidade da contratação de empresa para Aquisição de um aparelho celular smartphone para secretaria municipal de saúde para uso da Covid-19. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buritinópolis.

Considerando o disposto na Lei nº: 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações;

Considerando o Decreto nº: 9.633 de 13 de março de 2020 do governador do Estado de Goiás e suas alterações;

Considerando o Decreto nº 1210 de 20 de março de 2020, da Prefeita Municipal de Buritinópolis e suas alterações

### **RESOLVE:**

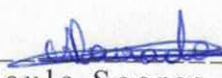
Art. 1º autua o presente processo administrativo N°20200072/2020 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 079/2020, com fulcro no artigo 4º e seguintes da Lei 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020..

Art. 2º Dispensa de processo Licitatório a contratação das empresas: KI-PAPEL E PAPELARIA, CNPJ:37.537.292/0001-10, LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA CNPJ: 01.426.365/0001-45 e CONECTE TECNOLOGIA, CNPJ:11.535.035/0001-41, com fundamento legal da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Autoriza o empenho da Dispensa com a contratação que trata o artigo em favor da empresa KI PAPEL BAZAR E PAPELARIA, CNPJ:37.537.292/000-34, AV. JOSE BONIFÁCIO Nº561-CENTRO JUSSARA CEP: 76270-000 Orçada no valor total de R\$ 638,00 (Seiscentos e trinta e oito Reais), a conta do Recurso Próprio.

**Publique-se e cientifiquese-se.**

Buritinópolis-Goiás, 08 de junho de 2020.

  
Ana Paula Soares Dourado  
Prefeita

Ana Paula Soares Dourado  
Prefeita  
Buritinópolis - GO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de aparelho celular com sinal de internet e um chip para a secretaria de Municipal de Saúde de Buritinópolis, para uso da Covid-19, no Município de BURITINÓPOLIS-GO, com embasamento conforme previsão na Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Estadual nº 9.653/2020 e Decreto Municipal de nº 1210/2020.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.2. Considerando que a Assistência Social e Saúde no Brasil tem papel fundamental na proteção social, na ampliação do bem-estar e nas medidas de cuidados integrais com a saúde da população mais vulnerável, de forma sinérgica ao Sistema Único de Saúde – SUS, e a disseminação do novo Corona vírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, reforça-se a importância do Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas sócio assistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social. A Contratação de empresa para compra de um aparelho celular com sinal de internet e um chip para o monitoramento da COVID-19 CORONAVIRUS, que tem como objetivo a proteção no município contra a pandemia.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

DESCRIÇÃO	QTDE	DESCRIÇÃO DETALHADA
CELULAR SMARTPHONE	01	3E TELA IPS DE 5,0 MÂMERA TRASEIRA DE 5 MPX, CÂMERA FROTA DE 8MPX. PRACESSADR: QUAD CORE, FREQUENCIA: 1,3 GHZ, MEMORIA RAM 1GBBATERIA 2.000 MAH M EMORIA INTERNA 8GB SISTEMA OPERACIONAL: ANDROIDE 8.1 OREO (GO EDITION) CONECTIVIDADE: 3G + WI-FI.
CHIP	01	CHIP VIVO

### 4. VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para a realização deste serviço foi obtido através de pesquisa de mercado.

## **5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1 O prazo da entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento da secretaria responsável. Ficará designado a Nelma Soares de Melo, Auxiliar Administrativa, para receber e fiscalizar os materiais.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Comunicar a prefeitura municipal de Buritinópolis, qualquer comodidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- b) Manter informada a prefeitura municipal de Buritinópolis quanto as mudanças de endereço, telefone e e-mail de seus estabelecimentos;
- c) Executas fielmente o objetivo dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os produtos a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e de qualidade exigida pela as exigências do Tribunal do Estado de Goiás, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações neste termo de referência;
- d) Cumprir fielmente o objetivo do presente instrumento seguido a legislação vigente, inclusive as instruções do TCM-GO, dentro dos processos pré-estabelecidos, atendendo procedimentos e todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais cumprimentos profissionais;
- e) Entregar os materiais designados pela CONTRATANTE, em local a ser designado por estas;
- f) Assumir a inteira responsabilidade civil, administrativas e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou propostos, a contratantes ou terceiros;
- g) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrência extraordinárias;
- h) Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas.

## **7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anunciada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Saúde;
- b) Entregar os Serviços/Materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas com as normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, as recomendações aceitas pela boa técnica.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**



- a) Exigir fiel cumprimento da entrega dos materiais;
- b) Colocar a disposição da CONTRATADA toda documentação necessária para a Prefeitura execução da entrega;
- c) Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executados;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidas as formalidades no mesmo;
- e) Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios, defeito e determina as correções;
- f) Notificar, forma e tempestividade, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre multas, penalidade e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar os sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos produtos licitados serão realizados pela servidora Nelma Soares de Melo, que acompanha e fiscalizará a execução do contrato firmado.

## **10. DO PAGAMENTO**

- a) Sendo identificada cobranças indevidas dos produtos/serviços a mais os fatos serão informados á CONTRATADA para correção, e o prazo para o pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente correta;
- b) O aceite dos produtos/serviços prestados por força desta contratação será feito mediante a teste de Nota Fiscal;
- c) Não haverá sobre hipótese alguma, pagamento antecipado;

## **11. DO FORO**

11.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte Estado de Goiás, com legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilégio que seja.





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BURITINÓPOLIS  
ADM: 2017/2020  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

*BURITINÓPOLIS, 03 DE JUNHO DE 2020.*

  
**DINAIR RITA DOURADO**  
Secretária de saúde  
Decreto nº 01147/2018

*Dinair Rita Dourado*  
Secretaria M. de Saúde  
DEC. Nº 1147/2018

**DESPACHO**

**OBJETO: APARELHO CELULAR SMARTPHONE com sinal de internet e um chip para monitoramento da Covid-19 (CORONAVÍRUS) da secretaria municipal de saúde.**

Informo que o valor, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUT LTDA	KI-PAPEL- BAZAR E PAPELARIA	CONECTE TECNOLOGIA	VALOR TOTAL
01	CELULAR SMARTPHONE SEMP GO! 3E TELA IPS DE 5,0 MÃMERA TRASEIRA DE 5 MPX, CÂMERA FROTAL DE 8MPX. PRACESSADR: QUAD CORE, FREQUENCIA: 1,3 GHZ, MEMORIA RAM 1GBBATERIA 2.000 MAH M EMORIA INTERNA 8GB SISTEMA OPERACIONAL: ANDROIDE 8.1 OREO (GO EDITION) CONECTIVIDADE: 3G + WI-FI.	01	UND	1.265,50	624,00	1.099,20	624,00
02	CHIP VIVO	01	UND	19,00	14,00	14,40	14,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>638,00</b>

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação de empresa para a compra de APARELHO CELULAR E UM CHIP para monitoramento da COVID-19 (CORONOVÍRUS),

A serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Buritinópolis.

Assim após todos estes procedimentos, e em conformidade com os parâmetros coletados, verificamos o patamar da contratação é de R\$ 638,00 (seiscentos trinta e oito reais)

Buritinópolis, 08 de Junho de 2020.

Segue em anexo os orçamentos.

Respeitosamente,

**SARA PEREIRA DA SILVA**  
Chefe de Compras